
LEI 551/2022

“DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E DO HINO DO MUNICÍPIO DE IBIARA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Ordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Legislativo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e o Hino do Município de Ibiara, uma vez por semana, nas escolas da rede Municipal de ensino Fundamental do município.

§1º - A execução e canto dos Hinos referidos no Caput deste artigo deverão ocorrer no horário de entrada, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

§2º - Para o atendimento do disposto nesta Lei, Poderá ser utilizado as gravações dos hinos, em suas versões oficiais, desde Que contenham integralmente, sua música e sua letra cantada.

Art. 2º - São objetivos da presente lei:

I – Desenvolver o senso de patriotismo nos jovens que estão iniciando a vida escolar.

II – Conhecer a letra e a música do Hino Nacional e o Hino do município de Ibiara, bem como compreender os seus significados.

III – Valorizar o Hino Nacional e o Hino da cidade de Ibiara e suas respectivas bandeiras.

IV – Criar no ambiente escolar municipal um universo de respeito às tradições do nosso município e amor à pátria.

V – Aprender a postura adequada no momento de execução do Hino Nacional e municipal.

Art.3º - O poder Executivo tornará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 08 de novembro de 2022.

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional